TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições e critérios para a realização de procedimento licitatório, na modalidade de registro de preços, visando a aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto a aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados para uso do Setor de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme quantitativo e especificações em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação, modernização e reparo da rede de iluminação pública do Município de Taquara/RS, sob a responsabilidade do Setor de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A iluminação pública constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e indispensável, desempenhando papel fundamental na promoção da segurança da população, na mobilidade urbana, na valorização dos espaços públicos e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A adequada manutenção do sistema de iluminação contribui significativamente para a redução da criminalidade, prevenção de acidentes de trânsito, segurança de pedestres, incentivo às atividades econômicas no período noturno e utilização adequada de vias, praças, parques e demais logradouros públicos.

A constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública demanda a disponibilidade permanente de materiais elétricos, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, conectores, cabos, braços de iluminação, bases, soquetes, disjuntores, fusíveis, eletrodutos, caixas de passagem, fitas isolantes e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema. A inexistência desses materiais em estoque compromete a agilidade no atendimento das ocorrências, prolongando o tempo de reparo e ocasionando prejuízos à prestação do serviço público.

Além das manutenções decorrentes do desgaste natural dos componentes da rede elétrica, o Município enfrenta demandas constantes ocasionadas por intempéries climáticas, temporais, vendavais, descargas atmosféricas, acidentes de trânsito envolvendo postes e equipamentos, atos de vandalismo, furtos de cabos e demais componentes elétricos, bem como ampliações da rede de iluminação em novos loteamentos, vias públicas, praças e demais áreas de interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que os quantitativos de materiais a serem utilizados variam de acordo com a ocorrência das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível prever com exatidão o consumo de cada item. Essa modalidade permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo maior eficiência administrativa.

O Registro de Preços também proporciona maior economicidade, possibilitando a contratação futura dos materiais pelos preços registrados durante a vigência da ata, sempre que houver necessidade, sem a realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição. Dessa forma, reduz-se o tempo necessário para reposição dos materiais e assegura-se maior continuidade dos serviços prestados à população.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Setor de Iluminação Pública, nas demandas registradas em exercícios anteriores, nas previsões de manutenção preventiva e corretiva da rede municipal, bem como na expectativa de expansão e modernização da infraestrutura de iluminação pública durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência, regularidade e qualidade dos serviços de iluminação pública prestados pelo Município de Taquara/RS, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade e bem-estar à população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente, bem como não poderá estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo as aquisições ocorrer de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e destinam-se exclusivamente à formação de preços, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral dos itens registrados.

5.4. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

5.5. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.6. A entrega dos itens se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto *ao Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços*, sito a Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h; e na sexta-feira, das 7h30 às 10h30, *ou em outro endereço que venha a constar na Nota de Empenho*, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

5.7. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;

d) Os produtos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

e) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as especificações, respondendo o fornecedor por defeitos, vícios ou inadequações constatadas durante o recebimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc....

7.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fiscal poderá rejeitar materiais em desacordo com as especificações, solicitar substituição, registrar ocorrências e acompanhar toda a execução da Ata.

Nesse sentido, a fiscalização da presente aquisição será realizada pelo servidor Cleber Giovani da Rosa, inscrito na matrícula nº 13.389.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação: 2026/132

Proj/Ativ/Op.Esp – 2018 - Manutenção das Redes de Iluminação Pública

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.30.26.00.00.00 / MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Recurso – 1751 – Rec. Da Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública- COSIP

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante ao fornecimento dos materiais, objetos deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 10 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA SCHEIN
Data: 13/07/2026 07:33:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração